



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 230/2026

Institui a Política Municipal “Maracanaú Contra a Fome e Pelo Fortalecimento da Agricultura Familiar”, estabelece diretrizes para o combate à insegurança alimentar e nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Política Municipal “Maracanaú Contra a Fome e pelo Fortalecimento da Agricultura Familiar”, destinada à promoção da segurança alimentar e nutricional, ao combate à fome e ao fortalecimento da produção e da comercialização de alimentos oriundos da agricultura familiar.

Art. 2º – São objetivos da Política Municipal:

- I – contribuir para a redução da fome e da insegurança alimentar e nutricional no Município;
- II – ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade social a alimentos adequados, saudáveis e de qualidade;
- III – fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores rurais;
- IV – incentivar a produção local de alimentos;
- V – estimular a comercialização direta dos produtos da agricultura familiar;
- VI – aproximar produtores locais das políticas públicas municipais de alimentação;
- VII – incentivar a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar para atendimento de programas, projetos e ações públicas de segurança alimentar;
- VIII – reduzir o desperdício de alimentos e estimular o aproveitamento adequado dos alimentos;
- IX – promover ações de educação alimentar e nutricional;
- X – estimular a geração de renda e a permanência das famílias produtoras no campo.

Art. 3º – A Política Municipal “Maracanaú Contra a Fome e pelo Fortalecimento da Agricultura Familiar” poderá ser desenvolvida por meio de ações integradas do Poder Público Municipal, observada a legislação vigente, especialmente nas áreas de assistência social, agricultura, educação, saúde, desenvolvimento econômico e segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º – Entre as ações que poderão integrar a Política Municipal, destacam-se:

- I – incentivo à aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares e pequenos produtores locais;
- II – apoio à participação de agricultores familiares em feiras, mercados, eventos e espaços de comercialização;
- III – estímulo à criação e ao fortalecimento de feiras da agricultura familiar;
- IV – realização de campanhas de combate à fome e arrecadação de alimentos;
- V – promoção de ações de distribuição de alimentos às famílias em situação de

Protocolado em: 15/09/2026 11:20:55 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.09.15-0012



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

vulnerabilidade social, observados os critérios estabelecidos pelo Poder Público;

VI – incentivo à formação, capacitação e orientação dos agricultores familiares quanto à produção, organização, comercialização e acesso às políticas públicas;

VII – estímulo à criação de canais de comercialização direta entre produtores e consumidores;

VIII – promoção de ações de combate ao desperdício e aproveitamento de alimentos;

IX – realização de campanhas de conscientização sobre alimentação saudável, segurança alimentar e valorização da produção local;

X – estímulo à celebração de parcerias com entidades públicas, privadas, organizações da sociedade civil, cooperativas, associações e instituições de ensino.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos para facilitar o acesso dos agricultores familiares do Município às políticas públicas de aquisição e distribuição de alimentos, respeitadas as normas legais aplicáveis às compras públicas.

Art. 6º – Sempre que tecnicamente e legalmente possível, as ações municipais de segurança alimentar poderão priorizar a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares e pequenos produtores locais, observada a legislação de licitações e contratos e as normas específicas aplicáveis.

Art. 7º – O Município poderá estimular a organização dos agricultores familiares em associações, cooperativas e outras formas de organização coletiva, visando ampliar sua capacidade de produção, comercialização e acesso às políticas públicas.

Art. 8º – As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma articulada com programas e políticas dos Governos Federal e Estadual, buscando a integração de recursos, serviços, equipamentos e ações voltadas à segurança alimentar e ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 22 de Setembro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 22/09/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.130.172*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

A fome é uma das formas mais graves de desigualdade social e exige do Poder Público políticas permanentes de enfrentamento. Ao mesmo tempo em que existem famílias que enfrentam dificuldades para colocar comida na mesa, existem produtores que encontram obstáculos para comercializar sua produção e garantir renda para suas famílias.

O presente Projeto de Lei busca aproximar essas duas realidades, fortalecendo a produção local e criando diretrizes para que a agricultura familiar seja também uma importante aliada no combate à fome em Maracanaú.

A valorização dos agricultores familiares contribui para a geração de emprego e renda, movimenta a economia local, estimula a produção de alimentos e pode ampliar o acesso da população a produtos frescos e de qualidade.

A proposta também incentiva a integração entre diferentes áreas da administração pública e a articulação com os Governos Federal e Estadual, entidades, associações, cooperativas e organizações da sociedade civil.

Mais do que combater a fome, a iniciativa busca fortalecer quem produz o alimento e garantir que ele chegue a quem mais precisa.

Dessa forma, o projeto representa uma iniciativa de promoção da dignidade, da segurança alimentar, da geração de renda e do desenvolvimento local, contribuindo para a construção de um Maracanaú mais justo e solidário.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15268

